

POLÍTICA EDUCACIONAL E EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL

Bruna Luciana Valle¹
Carina Elisabeth Maciel²

Eixo 1 – Impactos sociais e educacionais

Resumo: O presente trabalho se propõe a analisar as políticas e a expansão da Educação Superior no Brasil. Para isso, estruturou-se uma pesquisa qualitativa de análise documental, pois se utiliza uma técnica de coleta de dados fornecidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), em conjunto do Sistema do Censo da Educação Superior (Censup). Ainda, em análise da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Plano Nacional da Educação (PNE), além das implicações atribuídas ao Ministério da Educação (MEC) e a atuação direta do poder executivo e suas interferências no sistema educacional. Ademais, ressalta-se os programas e ações direcionadas a expansão das IES, em contexto a relações econômicas e sociais, em premissa de políticas dependentes ao setor privado, de critérios meritocráticos e dependentes de poder econômico para com as condições de acesso à ES. Como resultado, ressalta-se a relação entre a expansão de uma ES em favorecimento do setor privado, em consequência, as ações (políticas e econômicas) que não acompanharam a democratização do acesso ao estudante e, as parcerias com setor privado, que promovem o financiamento e/ou a privatização, transferindo do setor público elementos essenciais para a formação na ES.

Palavras-chave: Educação Superior; Políticas públicas; Mercantilização.

Introdução

O presente trabalho se propõe a analisar as políticas e a expansão da Educação Superior no Brasil. Para isso, estruturou-se uma pesquisa qualitativa de análise documental, pois se utiliza uma técnica de coleta de dados fornecidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), em conjunto do Sistema do Censo da Educação Superior³ (Censup). Ainda, em análise da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Plano Nacional da Educação (PNE), além das implicações atribuídas ao Ministério da Educação (MEC) e a atuação direta do poder executivo e suas interferências no sistema educacional.

Ademais, ressalta-se os programas e ações direcionadas a expansão das IES, em contexto a relações econômicas e sociais, em premissa de políticas dependentes ao setor privado, de critérios meritocráticos e dependentes de poder econômico para com as condições de acesso à ES.

Para desenvolvimento do texto apresentaremos as principais políticas educacionais do Brasil e como estas normatizam a educação superior. No segundo item apresentaremos dados da expansão da educação superior no Brasil, em especial dados sobre IES públicas e privadas, presenciais e a distância. Finalmente tecemos considerações a respeito dos dados apresentados à guisa de conclusão.

Da organização das Instituições de Educação Superior

¹ Mestranda em Educação PPGEd/Faed/UFMS, Bolsista Capes, membro do Grupo de Estudos e Pesquisa Políticas de Educação Superior/Mariluce Bittar (GEPPEs/MB). brunalucianavalle@gmail.com

² Professora doutora no curso de Pedagogia e no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul/UFMS. carina22em@gmail.com

³ “Apesar de o Censup possuir regras de negócios e filtros de consistências que impedem a entrada de informações equivocadas, todos os dados informados ao Censo da Educação Superior são de caráter auto declaratório, enviados pelas IES” (Brasil, 2017).

A legislação brasileira, no campo educacional, orienta-se pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo Plano Nacional da Educação (PNE). As instituições de educação são determinadas como uma entidade estatal à serviço público, conforme a LDB (9394/96), o Estado deve assegurar a todos “[...] a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e, fornecer-lhes meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores” (Brasil, 1996).

As implicações políticas são atribuídas ao Ministério da Educação (MEC), responsável por todo o sistema educacional no Brasil. Contudo, há também a atuação direta do poder Executivo, por meio de prefeitos, governadores, entre outros que, mediante ao ministro da educação, que implementam políticas ao governo vigente, aqui, especificamente, acerca da Educação Superior (ES).

Essa atuação direta do poder Executivo interfere no sistema educacional e, difere-se das leis que constituem a educação, pois, são implementadas na forma de programas, planos, ações ou de projetos, dispostos a serem alterados ou descontinuados, sucessivamente, nas mudanças de governo. Para discorrer acerca das organizações acadêmicas, considera-se que as IES, conforme o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, podem se apresentar nas seguintes formas: Universidades, Faculdades, Centros e Institutos Federais.

No que diz respeito à oferta de Educação à Distância (EaD), devem especificar: a abrangência geográfica; a razão de polos de EaD previstos para a vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI); a infraestrutura física, tecnológica e de pessoal; as metodologias e tecnologias e sua correlação com os projetos pedagógicos dos cursos; e, por último, a previsão da capacidade de atendimento do público-alvo.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) é responsável pela emissão de um parecer final, encaminhando o processo de credenciamento à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE). O CNE pode deferir ou indeferir a solicitação de credenciamento quanto “às modalidades de oferta” e/ou “quanto aos cursos”. Os resultados, deferidos ou indeferidos, deverão ser homologados pelo ministro da educação, conforme exemplificado na Figura 1.

Figura 1: Fluxograma do credenciamento e recredenciamento de IES



Organização: a autora (2024 *apud* Brasil, 2023).

O Plano Nacional de Educação (PNE), inclui metas para a ES, como elevar a taxa bruta de matrícula, em especial no segmento público. A meta 12 do PNE tem três objetivos quantificáveis:

- Elevar a taxa bruta de matrícula no ensino superior para 50% da população;
- Elevar a taxa líquida de matrículas no ensino superior para 33% da população de 18 a 24 anos;
- Expandir ao menos 40% das novas matrículas no ensino público;

Inclui-se também no PNE, metas para a formação de docentes, como a meta 13, que trata da titulação de professores da ES. Esta meta pretende elevar a qualidade da ES pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de ES para 75%.

A proposta de um PNE, embora já previsto no texto original da Constituição Federal (CF) de 1988, só foi concretizada com a aprovação da LDB (Brasil, 1996), que, no seu artigo 9º, inciso I, a atribuiu à União a competência de “elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios”. A LDB ainda definiu que “a União, no prazo de um ano a partir da publicação desta Lei, encaminhará ao Congresso Nacional o Plano Nacional de Educação (PNE), com diretrizes e metas para os dez anos seguintes” (art. 87).

O PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, trata-se de um plano diferente dos anteriores; uma das diferenças é que esse PNE é decenal por força constitucional, isto é, ultrapassa governos. O PNE tem vinculação de recursos para o seu financiamento, com prevalência sobre os Planos Plurianuais (PPAs).

O PNE estabelece como estratégias a ampliação de programas como o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) e Fundo de Financiamento Estudantil - Ensino Superior e Técnico (Fies Técnico) e o Programa Universidade para Todos (ProUni), além da expansão de matrículas na educação profissional com aumento da oferta de cursos em instituições privadas.

Conforme a CF de 1988 assegura-se que a educação será ofertada com base no princípio da igualdade de condições de acesso e permanência. Contudo, o documento também endossa a coexistência de Instituições de Educação públicas e privadas e coloca, no art. 206º, o acesso de acordo com a “capacidade” de cada um.

Distingui-se as IES privadas sem fins lucrativos e com fins lucrativos e a diversificação das IES, ao redefinir sua organização, criando um novo modelo de organização acadêmica:

[...] ganhando autonomia para criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de Educação Superior, além de 53 outras atribuições. São IES que rompem com indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, visto que, apenas, as IES universitárias públicas precisam manter essa relação (Maciel; Veloso, 2015, p. 229).

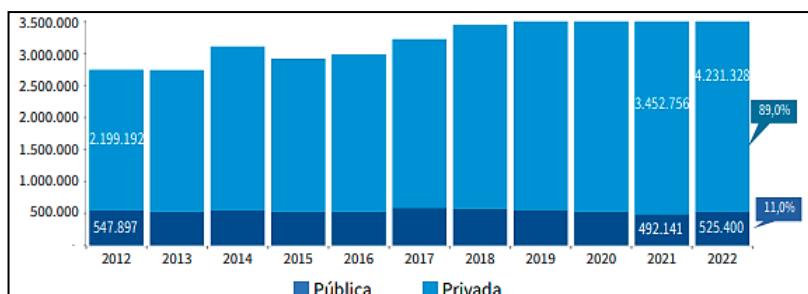
Dessa forma, mesmo que as políticas promovam o acesso à ES, por meio da expansão e flexibilização das IES, não há como se garantir uma gestão democrática, essencialmente nas Universidades, por sua indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (Brasil, 2006), como foco no desenvolvimento de atividades regulares.

Educação Superior em Números

Os dados fornecidos pelo MEC, em conjunto do Sistema do Censo da Educação Superior⁴ (Censup), é disponibilizado para as IES como recurso de correção dos dados. Dessa forma, o Censup é uma pesquisa estatística anual e declaratória, coordenada pelo Inep e tendo as próprias IES como informantes de dados por meio de seus processos formais de avaliação.

A partir do Censup (Brasil, 2022), adquire-se uma visão ampla da expansão das IES, a partir dos números de matrículas em cursos de graduação coletados de 1980 a 2021. O documento expõe que rede privada conta com mais de 6,9 milhões de alunos, o que garante uma participação de quase 77% do sistema de ES e, que o “processo de expansão da Educação Superior, no Brasil, teve início no final dos anos 90 do século passado e encontra, na rede privada, o seu principal motor” (Brasil, 2022, p. 32).

Gráfico 1: Número de ingressos em cursos de graduação, por categoria administrativa – Brasil 2012 – 2022



Fonte: MEC/Inep; Censo da Educação Superior (Brasil, 2023^a).

Entre 2021 e 2022, houve um aumento de 6,8% no número de ingressantes na rede pública, como pode ser observado no Gráfico 1. Em 2022, 4,7 milhões de alunos ingressaram em cursos de graduação. Desse total, 89% em instituições privadas, o número de ingressantes teve um crescimento de 20,6% em relação a 2021.

A rede privada continua com a expansão do número de ingressantes. Entre 2021 e 2022, houve uma variação positiva de 22,5%. Nesse período, a rede privada cresceu 92,4%. A rede pública apresentou queda de -4,1%. O volume de ingressos, em 2022, teve um aumento significativo na modalidade a distância.

A matrícula em cursos presenciais na rede privada da ES acompanha o crescimento dos cursos de Educação à Distância (EaD). Em 2021, de acordo com o Gráfico 2, o número de matrículas em cursos à distância da rede privada ultrapassou o número de matrículas em cursos presenciais.

⁴ “Apesar de o Censup possuir regras de negócios e filtros de consistências que impedem a entrada de informações equivocadas, todos os dados informados ao Censo da Educação Superior são de caráter auto declaratório, enviados pelas IES” (Brasil, 2017).

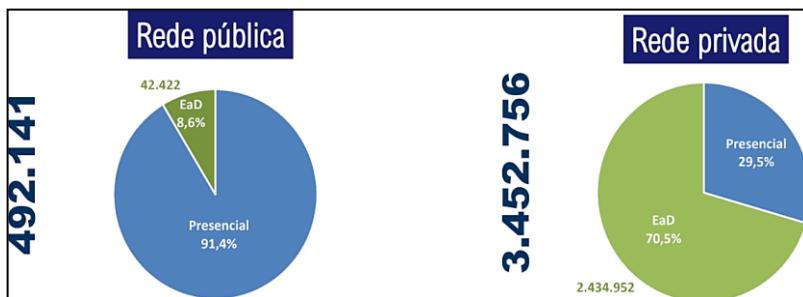
Gráfico 2: Número de matrículas na rede privada de Educação Superior – Brasil 2011 - 2021



Fonte: MEC/Inep; Censo da Educação Superior (Brasil 2022, p. 37).

A EaD teve um aumento considerável na ES. Em 2011, a modalidade EaD representava apenas 14,7% das matrículas de graduação. Em 2018, ultrapassou a marca de 2 milhões de alunos, e, em 2021, chegou a 3,7 milhões, o que representa mais de 41% dos alunos de graduação no Brasil. Pode-se observar novamente a disparidade entre ingressantes por rede e modalidade, conforme exposto no Gráfico 3.

Gráfico 3: Ingressantes por tipo de rede e modalidade de ensino



Fonte: MEC/Inep; Censo da Educação Superior (Brasil 2022, p. 40).

Em 2021, a matrícula na modalidade EaD estava presente em 2.968 municípios brasileiros, por meio de “campus”⁵ das IES ou de polos EaD, um aumento de quase 120% quando comparado com o ano de 2014. De acordo com o Censo (Brasil 2022, p. 42), evidencia-se que as vinte maiores IES, em número de matrículas em cursos de graduação a distância, pertencem ao setor privado.

No que diz respeito à quantidade de ingressantes, a Tabela 1 apresenta um panorama de número e forma de ingresso em cursos de graduação presencial por forma de ingresso e grande região.

⁵ De acordo com o MEC, “campus” é o vocábulo derivado do latim de “campus” (singular) e/ou “campi” (plural) para a designação de área que compreende terrenos e edifícios de uma universidade ou escola.

Tabela 1: Número de ingressantes em cursos de graduação presencial por forma de ingresso e grande região – Brasil – 2022

Categoria Administrativa	Forma de Ingresso	Brasil	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
Pública	Total	457.462	38.928	125.587	172.846	74.315	45.786
	Vestibular	151.250	8.661	22.685	77.126	24.927	17.851
	Enem	239.224	20.609	90.600	78.001	31.072	18.942
	Avaliação Seriada	8.436	1.628	597	2.105	1.077	3.029
	Seleção Simplificada	20.820	3.849	4.323	3.865	7.130	1.653
	Seleção Vaga Remanescente	36.298	1.557	8.030	12.829	9.417	4.465
	Seleção Vaga Programas Especiais	4.754	2.436	1.243	231	468	376
	Outras Formas de Ingresso	1.791	188	442	424	318	318
	Total	1.198.710	82.312	238.883	604.275	160.258	113.027
	Vestibular	713.991	53.476	124.875	379.994	82.666	72.980
Privada	Enem	262.525	15.387	59.690	142.157	22.783	22.508
	Avaliação Seriada	1.431	158	213	54	14	992
	Seleção Simplificada	94.530	6.992	17.279	42.794	24.093	3.372
	Seleção Vaga Remanescente	239.130	11.666	46.829	119.123	37.604	23.908
	Seleção Vaga Programas Especiais	770	60	155	331	146	78

Fonte: MEC/Inep; Censo da Educação Superior (Brasil, 2023^a).

Dessas matrículas, 78,0% são do setor privado e 22,0% do setor público; o que corresponde a uma proporção de quase quatro (4) matrículas privadas para cada matrícula pública e representa um aumento da participação das matrículas privadas (Brasil, 2023a). No detalhe da categoria privada, a maior parte (59,6% ou 5.632.748) é com fins lucrativos. Destaca-se também que a maioria das matrículas de graduação (54,4% ou 5.140.066), mantém-se vinculada a IES organizadas como universidades.

Em relação a 2021, registrou-se, em média, um aumento de 5,1% no total de matrículas, determinado pelo crescimento das matrículas privadas (6,6%), com estagnação das matrículas públicas (-0,1%). No que se refere à participação das matrículas por categoria administrativa, registram-se 59,6% em privadas com fins lucrativos; 18,4% em privadas sem fins lucrativos; 14,2% em públicas federais; 7,0% em públicas estaduais; e 0,8% em públicas municipais.

Em termos de organização acadêmica, conforme mencionado anteriormente, a maioria das matrículas concentra-se em universidades; 31,1%, em centros universitários; 12,0%, em faculdades; 2,5%, em IFs e Cefets. Na organização dos dados do Censo (Brasil, 2023^a), os ingressantes são contados uma única vez, independentemente se possuem mais de uma forma de ingresso.

A categoria “Outras formas de ingresso” equivale ao somatório de “Transferência ex officio”⁶, “Convênio PEC-G”, “Decisão judicial” e “Egresso BI/LI”⁷. Vale dizer que um mesmo ingressante pode ter mais de uma forma de ingresso. Verifica-se que o vestibular se mantém como a forma de ingresso predominante em números totais para o Brasil e que esse desempenho é ditado pela categoria privada.

Assim, as duas principais formas de ingresso, conforme os números de ingressantes, são: vestibular (52,2%) e Enem (30,3%). Tais modalidades de ingresso também são predominantes nas grandes regiões, nessa ordem inclusive, exceto na região Nordeste, em que o percentual de ingressantes pela via do Enem é superior.

A ES passou por modificações expressivas ao longo do tempo, de acordo com Nunes, Fernandes e Albrecht (2014), desde a apresentação da Lei 9.870 de 1993, observou-se o crescimento com finalidade lucrativa de 700%. Posteriormente foram realizadas revisões e alterações do “marco regulatório” da ES. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) foi instituído a partir da Lei nº 10.861, em 14 de abril de 2004, com o objetivo de assegurar o processo nacional de avaliação das IES, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus estudantes.

O Sinaes é pautado pela Autoavaliação, que seria a base da Avaliação Externa das Instituições (AIE). Previu-se também, a Avaliação dos Cursos de Graduação (ACG) nas etapas de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimentos, periódicos. Por fim, determinou a realização do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade).

As políticas, programas e ações para a ES são de competência da Diretoria de Políticas e Programas, no âmbito da Coordenação-Geral de Políticas de Educação Superior (Dippes/CGPol). O Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), foi instituído pela Lei 10.260, de 12 de julho de 2001, alterada em 2017 pela Lei 13.530, de 7 de dezembro de 2017.

De acordo com o MEC, o Fies é uma política educacional que concede financiamentos a estudantes de cursos superiores não gratuitos e com avaliação positiva no Sinaes. O modelo de financiamento estudantil possui duas modalidades: o Fies e o P-Fies (Programa de Financiamento Estudantil). O Fies é direcionado aos estudantes com renda familiar bruta de até três salários mínimos⁸ e oferece taxa de juros reais zero. Para os estudantes com renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio, a operação é garantida pelo Fundo Garantidor Fies, o que elimina a necessidade de fiador tradicional. O P-Fies é destinado aos estudantes com renda familiar bruta mensal de até cinco salários mínimos.

Além do Programa Universidade para Todos (ProUni), que oferece bolsas de estudo, integrais (100%) e parciais (50%), IES não gratuitas, acompanhado pelo Programa Bolsa Permanência ProUni (PBP ProUni), regulamentado pela Portaria Normativa nº 19, de 14 de setembro de 2011.

O PBP ProUni oferece auxílio financeiro ao bolsista integral do ProUni, cuja exigência de renda é de até um salário mínimo e meio por pessoa da família. Ao obter a bolsa integral do ProUni, o estudante matriculado em um curso presencial que tenha, no mínimo, seis semestres, pode requerer uma bolsa, no valor de R\$ 400,00 mensal.

⁶ A transferência ex officio, a que se refere o parágrafo único do art. 49 da Lei nº 9.394, é uma transferência que pode ser concedida a servidores públicos federais, civis ou militares, ou aos seus dependentes, que tenham sido transferidos por necessidade de serviço e que sejam provenientes de uma instituição de ensino superior pública e pode ser efetuada entre qualquer IES (Brasil, 1996).

⁷ Essa forma de ingresso destina-se apenas aos alunos das universidades federais que possuem curso do tipo bacharelado interdisciplinar (BI) ou licenciatura interdisciplinar (LI) (Brasil, 2023^a).

⁸ Com o valor em vigência (1 de janeiro de 2024) de R\$ 1.412,00 mensal e valor diário de R\$ 47,07.

Ressalta-se a grande influência do Fies e do ProUni para com a expansão das IES, no que se refere ao aumento nas ofertas para com a modalidade, da qual proporciona um movimento determinante para o setor privado e a estruturação do mercado na ES. Nesse contexto, a mercantilização se consolida a partir da difusão das IES e a sua oferta de acesso à Educação como mercadoria⁹.

Em suma, evidencia-se um domínio quantitativo de matrículas que são veiculadas pelas IES privadas e, em referência ao maior número de acesso (ingresso) ser definido pelo setor privado, toma-se como premissa que os critérios de seleção são meritocráticos, no sentido da dependência ao poder econômico, para com as condições de acesso à ES.

Considerações Finais

A ES no Brasil passou por um desenvolvimento tardio, e em seu princípio, a ausência de políticas efetivas contribui para a formação de um caráter excludente e privatizante. As metas 12, 13 e 14 do PNE 2014-2024 tratam de elevar as matrículas da ES, assim como de ampliar o número de titulados. Em contraponto, não há políticas ou ações que assegurem a qualidade da oferta nesse processo de expansão, ou mesmo garantir que o segmento público participe efetivamente.

No curso histórico da sociedade brasileira, por razões econômica e sociais, por meio das políticas dependentes ao setor privado e em favorecimento de um meganegócio educacional, fechado, meritocrático e altamente seletivo, proporcionou-se a emergência desse meganegócio educacional que ocorre como parte de um processo no qual a Educação vai assumindo uma lógica de acumulação capitalista. Visto que, os programas de apoio voltados à assistência estudantil são insuficientes para dar conta das necessidades do grande número de estudantes que agora adentra à ES, pois a expansão é objetivada em função quantitativa e não qualitativa.

Em suma, ao analisar as políticas e a expansão da Educação Superior no Brasil, por meio das características de organização acadêmica, curso, avaliação, ressalta-se a relação entre a expansão de uma ES em favorecimento do setor privado, em consequência, as ações (políticas e econômicas) que não acompanharam a democratização do acesso ao estudante e, as parcerias com setor privado, que promovem o financiamento e/ou a privatização, transferindo do setor público elementos essenciais para a formação na ES.

Referências

BRASIL. Decreto nº 2.306, de 19 de agosto de 1997. Regulamenta o Sistema Federal de Ensino, as disposições contidas no art. 10 da Medida Provisória nº. 1477-39, de 8 de agosto de 1997. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 ago. 1997.

BRASIL. Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001. Dispõe sobre a organização do ensino superior, a avaliação de cursos e instituições [...]. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 09 jul. 2001.

⁹ “[...] a mercadoria é, antes de tudo, um objeto externo, uma coisa que, por meio de suas propriedades, satisfaz necessidades humanas de um tipo qualquer [...] e a utilidade de uma coisa que faz com que ela tenha valor de uso, que se efetiva em seu consumo [...] os valores de uso formam o conteúdo material da riqueza, qualquer que seja a forma social desta” (Marx, 2013, p. 113-114).

BRASIL. Decreto no 5.773, de 09 de maio de 2006. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior [...] no sistema federal de ensino. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 09 maio. 2006.

BRASIL. Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior [...] no Sistema Federal de Ensino. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 dez. 2017.

BRASIL. Lei 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10 jan. 2001.

BRASIL. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 29 dez. 2008.

BRASIL. Lei nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação, **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Censo da Educação Superior 2021**: divulgação de resultados. Diretoria de Estatísticas Educacionais, INEP/MEC: Brasília, 2022.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep). **Censo da Educação Superior**. Brasília, DF, 2023a.

BRASIL. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: 1996. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, Seção 1, p. 27.833, 23 dez. 1996

BRASIL. Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001. Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, Seção 1, p. 2, 13 jul. 2001b.

BRASIL. Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005. Institui o Programa Universidade para Todos – ProUni, [...] **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 14 jan. 2005.

BRASIL. Lei nº 12.202, de 14 de janeiro de 2010. Institui o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – Fies. 2010. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 15 jan. 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9394, 20 de dezembro de 1996.

MACIEL, Carina Elisabeth; VELOSO, Tereza Christina M. A. Acesso e permanência na Educação Superior – análise da legislação e indicadores educacionais. **Revista Educação em Questão**, Natal, v. 51, n. 37, p. 224-250, jan./abr. 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/educacaoemquestao/article/view/7178>. Acesso em: 18 jun. 2023.

NUNES, Edson de Oliveira; FERNANDES, Ivanildo; ALBRECHT, Julia. Documento de Trabalho nº 112 - Regulação e Ensino Superior no Brasil. **Observatório universitário**. 2014.

SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior: da concepção à regulamentação. Brasília: **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais**, 2004.